



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
*Casa de Félix Araújo*  
Secretaria de Apoio Parlamentar

**RESOLUÇÃO Nº 015/2021**

**INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE A COMENDA EXCEPCIONAL "ORDEM DE BRAVURA" EM HOMENAGEM A TRABALHADORES DE VÁRIOS SEGMENTOS ESSENCIAIS QUE ENFRENTAM EM SUA ATIVIDADE OS RISCOS DA PANDEMIA.**

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 02 de setembro de 2021, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

**R E S O L U Ç Ã O :**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Campina Grande, a comenda excepcional "Ordem de Bravura", cujo objetivo é reconhecer e homenagear trabalhadores, dos mais diversos segmentos considerados essenciais, que em seu mister diário enfrentam os riscos da pandemia.

**§ 1º** A comenda será entregue em forma de diploma, em sessão da Câmara Municipal de Campina Grande, à pessoa homenageada.

**§ 2º** O diploma, encabeçado pela marca oficial do legislativo campinense, deverá conter o título, em caixa alta e centralizado "COMENDA EXCEPCIONAL ORDEM DE BRAVURA", bem como o seguinte texto: "Em reconhecimento à coragem e bravura no exercício de atividades profissionais essenciais em meio à crise da pandemia, a Câmara Municipal de Campina Grande concede a presente homenagem, proposta pelo vereador \_\_\_\_\_ e aprovada em plenário, à ilustre pessoa do(a) senhor(a) \_\_\_\_\_", encerrando-se com o local, data, assinaturas do vereador autor da proposta, do presidente da Casa e do homenageado.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
*Casa de Félix Araújo*  
**Secretaria de Apoio Parlamentar**

**Art. 2º** Serão homenageados trabalhadores de atividades essenciais, públicas ou privadas, que, pela natureza da função, não puderam – integral ou parcialmente – se manter em isolamento social.


**Parágrafo único.** O Projeto de Resolução que designar homenageado deverá fundamentar a justificativa à concessão da comenda, que não poderá ser vaga ou genérica.

**Art. 3º** A comenda não poderá ser concedida fora do contexto inerente à pandemia, estando em vigor e podendo ser concedida, neste sentido, enquanto perdurar o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em 02 de setembro de 2021.

  
**José Marinaldo Cardoso**  
Presidente

  
**Eva Gouveia**  
1ª Vice-Presidente

  
**Saulo Messias Garcia Ribeiro**  
2º Vice-Presidente

  
**Valéria Silva Aragão**  
3ª Vice-presidente

  
**Saulo Gonçalves Noronha**  
1º Secretário

  
**Josilene Maria de Oliveira**  
2ª Secretária

  
**Waldeny Mendes Santana**  
3º Secretário